

6. Medida IV - Desenvolvimento de Competências

6a) Objetivos

No âmbito do Projeto Educação e Desenvolvimento de Competências financiado pelo Banco Mundial, o Fundo de Promoção do Emprego e da Formação implementará um mecanismos que promova o desenvolvimento de competências, apoios a programas de formação com relevância para as necessidades da economia cabo-verdiana, tendo em conta as prioridades estratégicas do país e contribuindo, em particular, através do desenvolvimento das Plataformas Turísticas e de Tecnologias de Informação e Comunicação, para adotar uma abordagem orientada pela demanda, envolvendo uma parceria mais forte com o setor produtivo com os seguintes objetivos:

- Aumentar a empregabilidade e aumentar o emprego jovem preferencialmente nos sectores do Turismo e das TICs.
- Financiar iniciativas de formação com foco no desenvolvimento de competências identificadas pelas empresas ou associação empresarial com prioridades para os sectores do Turismo e das TICs.

A Formação pode abranger:

- Formação Inicial
 - o Por Aprendizagem ou Dual
- Formação Contínua
 - Por Aprendizagem

A destacar:

No contrato a ser estrelecido entre o Fundo e os Beneficiários, serão definidos claramente os resultados a serem alcançados, para que se possa ministrar formações com impacto direto na competitividade das empresas através do desenvolvimento de competências, e na empregabilidade nos sectores selecionados.

6b) Beneficiários e modalidades de candidaturas

No âmbito desta Medida, poderão beneficiar do incentivo do Fundo, programas, projetos, ações de formação e iniciativas, através dos quais se desenvolverão soluções efetivas de qualificação, visando o reforço da empregabilidade, nomeadamente:

- Entidades de Formação Profissional Públicas e Privadas acreditados.
- Instituições do Ensino Superior que ministram CESP acreditados
- Empresa ou Conjunto de empresas prioritariamente dos sectores do Turismo e das TICs.
- Associações Empresariais.

As candidaturas serão enviadas por meio de lançamento de concursos periódicos com regulamento e formato específico.

A candidaturas feitas por empresas e associações empresariais apresentadas ao Fundo devem sempre ser propostas conjuntas entre uma Entidade Formadora Acreditada e a Empresa, Empresas ou Associação Empresarial.

Não há limite de associação entre empresas e entre entidades de formações devendo-se somente respeitar os limites máximos de financiamento estipulado em cada concurso.



6c) Ofertas e prioridades

No âmbito desta medida poderão beneficiar dos recursos do Fundo as ofertas prioritárias a seguir mencionadas:

Ações de qualificação profissional (Níveis 2 a 5 do Sistema Nacional de Qualificações).

Cursos de Estudos Superiores Profissionalizantes – CESP (Nível 5 do Sistema Nacional de Qualificações) desde que devidamente homologados pelo membro do Governo responsável pela área do Ensino Superior.

Formação de capacitação dos ativos para a melhoria das condições de empregabilidade, pela via da formação contínua devidamente validada pelo SNQ.

Formações de nível fora do catálogo de formações do Sistema Nacional de Qualificações mediante análise do projeto de formação pelo SNQ.

Formações de reconversão profissional devidamente validada pelo SNQ.

6d) Condições de elegibilidade do beneficiário

No Âmbito desta Medida, as condições de elegibilidade são os seguintes:

Entidades de Formação Profissional Públicas e Privadas ou Instituições do Ensino Superior que ministram CESP acreditados de acordo com a legislação em vigor.

A proposta apresentada é uma proposta conjunta de uma ou mais empresas, ou de uma Associação Empresarial e de uma Entidade de Formação Profissional ou Instituições do Ensino Superior acreditada.

A proposta deve responder a uma necessidade específica identificada na avaliação das necessidades de competências prioritariamente nas áreas de TICs e Turismo, no caso de necessidades em outras áreas, deve-se realizar uma justificativa para tal.

A proposta deve indicar claramente as etapas necessárias para a elaboração do programa conjunto de formação incluindo, caso necessário, as etapas de validação do programa pelo SNQ.

O programa de formação deve der formulado sob a perspetiva do desenvolvimento de competências práticas, utilizando de metodologias como a abordagem por competência e formações na forma "formação dual" dentro das empresas.

A proposta deve evidenciar a metodologia utilizada para a seleção dos formandos que evidencia a aproximação da oferta e demanda do mercado de trabalho ou a necessidade do setor produtivo.

As entidades de formação beneficiárias, pessoas coletivas de natureza privada ou pública, devem produzir e apresentar, antes da publicação do resultado e até a extinção das obrigações associadas a execução da formação, os seguintes documentos:

- Alvará de acreditação emitido pelo órgão competente.
- Contrato Social, Estatuto e comprovação de Inicio de Operação.
- Certidões negativa de débitos com a Administração Fiscal e Segurança Social.

A mesma entidade deve também cumprir com os seguintes requisitos:

- Não estarem em incumprimento no que respeita a apoios financeiros concedidos pelo Fundo de Promoção do Emprego e da Formação.
- Não terem registos de incidentes no sistema bancário.

A análise de elegibilidade será realizada no processo de aprovação dos projetos dos concursos e na liberação das tranches de desembolso do montante do projeto.



6e) Publico alvo das ações de formação financiadas

No âmbito desta medida são elegíveis os seguintes formandos:

Os formandos apoiados no âmbito desta medida devem, na data de início da formação:

- Possuir nacionalidade Cabo-Verdiana e residentes legalizados em Cabo Verde.
- Possuir idade entre 16 e 35 anos.
- Possuir um documento de identificação.
- Possuir o NIF Número de identificação Fiscal.

6f) Condições de elegibilidade dos cursos

No âmbito da **Medida IV**, os cursos apresentados nas candidaturas ao Fundo devem respeitar as seguintes condições de elegibilidade:

- Possuir projeto detalhado dentro dos parâmetros exigido pelo concurso no ato de sua abertura.
- Em cada Aviso de Abertura de Concurso cada Beneficiário apenas poderá apresentar uma candidatura à **Medida IV** a qual, por sua vez, poderá incluir vários cursos;
- Não ter contratado ou recebido, para o(s) mesmo(s) Curso(s) a que se candidata ao Fundo, financiamento público, parcial ou totalmente;
- Estar enquadrado no alinhamento setorial prioritário especificado no edital de cada concurso
- Não possuir em seu projeto gastos relativos às formações já iniciadas. Serão aceitos dentro dos projetos despesas realizadas desde a abertura do concurso até a sua contratação retroativamente dentro da Rubrica 5 (Encargos diretos com a preparação dos cursos): de gastos com despesas correntes elegíveis.

6g) Mérito da candidatura: critérios de seleção e hierarquização

As candidaturas apresentadas que reúnam todos os requisitos serão avaliadas por uma Comité de Avaliação.

O Comité de Avaliação, criado procede à avaliação dos projetos elegíveis, de acordo com a metodologia abaixo descrito.

A metodologia de cálculo para seleção e hierarquização das candidaturas é baseada no indicador de **Mérito da Candidatura (MC)**, que nesta Medida é determinado pela seguinte fórmula:

MC = 0.30A + 0.30B + 0.35C + 0.05D

Em que:

A = Alinhamento estratégico

Apurado através da avaliação do grau de alinhamento com as prioridades estratégicas e sectores considerados prioritários na abertura do concurso, aplicação de competências transversais e alinhamento com o setor produtivo.

Classificação do critério A:

Excelente (Oferta formativa permite qualificar os formandos em diversos perfis ou sectores estratégicos, capacita com várias competências transversais aos setores prioritários ou estratégicos e possui alto alinhamento com a demanda do mercado): 100%

Bom (Oferta formativa permite qualificar os formandos em, pelo menos, dois perfis ou sectores estratégicos, capacita com algumas competências transversais aos setores prioritários ou estratégicos e possui alinhamento com a demanda do mercado): 80%



Suficiente (Oferta formativa permite qualificar os formandos em, pelo menos, um perfil ou sector estratégico, capacita em pelo menos uma competência transversal aos setores prioritários ou estratégicos e possui alinhamento com a demanda do mercado): 60%

Insuficiente (Oferta formativa não permite qualificar os formandos em qualquer perfil ou sector estratégico, porém apresenta uma justificativa bem estruturada para o setor proposto): 15%

Zero (Oferta formativa não permite qualificar os formandos em qualquer perfil ou sector estratégico, não apresenta qualquer justificativa e está desalinhada com a demanda do mercado): 0%

A avaliação será realizada a partir de notas outorgadas aos seguintes subcritérios.

Subcritérios (A)

- Alinhamento com as áreas estratégicas
- Competências transversais
- Alinhamento com a demanda

B= Qualidade técnico-pedagógica da oferta formativa

Apurado através da avaliação do grau de atratividade e inovação do dispositivo formativo, dos recursos humanos, materiais mobilizados e da metodologia de ensino.

Classificação do critério B:

Excelente (Oferta formativa atrativa, inovadora, com excelente metodologia de transferência de conhecimento entre formadores e formandos e focado na transmissão de competências práticas incluindo modalidade de "formação dual" dentro da empresa): 100%

Bom (Oferta formativa atrativa, com boa metodologia de transferência de conhecimento entre formadores e formandos e focado na transmissão de competências práticas): 80%

Suficiente (Oferta formativa atrativa e com metodologia de transferência de conhecimento entre formadores e formandos evidenciada e com algum foco na transmissão de competências práticas): 60%

Insuficiente (Oferta formativa sem atratividade, com metodologia com baixa capacidade de transferência de conhecimento entre formadores e formandos e com pouco foco na transmissão de competências práticas): 15%

Zero (Oferta formativa sem atratividade, sem metodologia de transferência de conhecimento entre formadores e formandos e sem foco na transmissão de competências práticas): 0%

A avaliação será realizada a partir de notas outorgadas aos seguintes subcritérios.

Subcritérios (B)

- Atratividade
- Inovação
- Metodologia de Ensino
- Competências Práticas

C= Potencial de empregabilidade

Apurado através da avaliação do número de estágios previstos, em empresas, de formandos diplomados e pela garantia de vagas de emprego.

Classificação do critério C:



- Excelente (≥ 90% de potenciais estágios assegurados e ≥ a 80% de vagas de emprego assegurado): 100%
- Bom (≤89% de potenciais estágios assegurados e ≥ a 61% de vagas de emprego assegurado): 80%
- Suficiente (≤79% de potenciais estágios assegurados e pelo menos 60% de vagas de emprego assegurado): 60%
- Insuficiente (< 60% de potenciais estágios assegurados e <60% de vagas de emprego assegurado):
 15%

Zero (Sem previsão de potenciais estágio assegurados e de vagas de emprego assegurado): 0%

A avaliação será realizada a partir de notas outorgadas aos seguintes subcritérios Subcritérios (C)

- Estágios Garantidos
- Vagas de Emprego Garantidas

*Deve-se apresentar no momento da candidatura documentos que comprovem as intenções de entidades para recessão de estágio e vagas de emprego.

D= Públicos prioritários

Apurado através da verificação no projeto de formação a garantia de uma percentagem de formandos que se enquadrem na categoria de **jovens mulheres ou populações portadoras de deficiência**.

Classificação do critério D:

Excelente (≥ 50% de potenciais formandos integram-se no conceito de públicos prioritários): 100%

Bom (≤49% de potenciais formandos integram-se no conceito de públicos prioritários): 80%

Suficiente (≤29% de potenciais formandos integram-se no conceito de públicos prioritários): 60%

Insuficiente (<9% de potenciais formandos integram-se no conceito de públicos prioritários): 15%

Zero (Nenhum potencial formando ou nenhuma vaga da formação prevista para formandos integrados no conceito de público prioritário): 0%

A avaliação será realizada a partir de notas outorgadas aos seguintes subcritérios

Subcritérios (D)

- Vagas garantidas para beneficiários com deficiência
- Vagas garantidas para beneficiários de baixa renda do sexo feminino

Critérios Gerais de Classificação:

As candidaturas com (MC) inferior a 70% não serão aprovadas.

Proposta que apresentem nota "zero" em algum dos 4 critérios será desclassificada.

A hierarquização das candidaturas far-se-á em função da maior pontuação final obtida no (MC), sendo a lista organizada da maior pontuação para a menor pontuação.



No caso de igualdade de (MC) o desempate far-se-á em função da maior nota no critério C, B, A e D respetivamente, caso o empate persista o desempate dar-se-á o em função da data de entrada da candidatura sendo a lista organizada da mais antiga para a mais recente.

O Fundo financiará as candidaturas elegíveis, por ordem de (MC) e até ao limite do orçamento previsto no respetivo Aviso de Abertura de Concurso.

As candidaturas apresentadas que reúnam todos os requisitos serão avaliadas por um comitê formatado e gerido pelo Fundo.

O beneficiário tem como direito entrar com pedido de revisão da avaliação conforme regras previstas nos concursos.

6h) Despesas elegíveis

Para efeitos da determinação do Custo Total Elegível (CTE) de cada curso no âmbito da candidatura a esta Medida são potencialmente elegíveis as seguintes despesas, desde que:

- i) Seja fundamentada a respetiva relevância para a realização do(s) Curso(s);
- ii) E que tenham ocorrido após a data da apresentação da candidatura.

Despesas Correntes (45%):

Rubrica 1 – Encargos com formandos:

Despesas com a alimentação, transporte, alojamento, uniformes e seguros (o transporte e alojamento será aplicado na situação da formação ser realizada fora da ilha de residência do formando).

Rubrica 2 – Encargos com formadores:

Despesas com remunerações dos formadores;

Despesas com alojamento e transporte dos formadores, sempre que justificado;

Rubrica 3 – Encargos diretos com a preparação dos cursos:

Despesas com a divulgação do projeto

Despesas com elaboração e reprodução de recursos didáticos

Contratação de serviços de terceiros

Aquisição de livros e de documentação técnica

Despesas com materiais pedagógicos, consumíveis, insumos e matérias primas

O início da elegibilidade das despesas de preparação da candidatura poderá reportar-se a um prazo não superior a 60 (sessenta) dias **antes da data da assinatura do contrato e não antes da data de abertura do concurso.**

Rubrica 4 – Encargos com rendas e alugueres:

Despesas com o aluguer de equipamentos diretamente relacionados com o curso e com a renda das instalações onde a formação decorre.



Despesas Operacionais e Administrativas (15%):

Rubrica 5 – Encargos com pessoal técnico não docente:

Despesas com remunerações dos coordenadores, técnicos pedagógicos, pessoal administrativo e outro pessoal, vinculado ou em regime de prestação de serviços, envolvido nas fases de concessão, preparação, desenvolvimento, gestão, acompanhamento e avaliação do projeto.

Limite: O limite máximo a considerar para efeitos de financiamento das atividades cometidas às estruturas de apoio técnico das entidades que promovam candidaturas é até um montante máximo de **10% do custo total elegível** do curso.

Rubrica 6 – Encargos gerais:

Outras despesas correntes com energia, água, comunicações, as despesas gerais de manutenção de equipamentos e instalações.

Limite: O limite máximo a considerar para efeitos de financiamento dos encargos gerais é até um montante máximo de **5% do custo total elegível** do curso.

Despesas de Capital (40%):

Rubrica 7 – Aquisição de Equipamentos, Adaptação e Remodelação de Instalações:

Aquisição de equipamentos que se mostrarem necessários para o sucesso da formação.

Custos com pequenas requalificações, adaptações e remodelações necessárias para o sucesso da formação e/ou instalação de equipamentos.

Em casos excecionais e devidamente justificado devido a natureza da formação a ser ministrada, podese adquirir outros tipos de equipamentos. Nesses casos é necessário observar a regra da relação custo benefício.

Em casos devidamente justificado, para o sucesso da formação a ser ministrada e a obtenção dos resultados preconizados com a formação, **poderá ser autorizado a transferência entre rubricas**

Limite: O limite máximo a considerar para efeitos de financiamento dos gastos com aquisições de equipamentos, adaptações e aplicações de instalações é até um montante máximo de **40% do custo total elegível** do curso.

6i) Despesas não elegíveis

Não são elegíveis para apoio do Fundo, e por consequência, **integralmente suportadas pelo Beneficiário**, no âmbito desta Medida, os seguintes tipos de despesas:

- IVA recuperável;
- Encargos bancários com empréstimos e garantias;
- Aquisição de terrenos;
- Compra de imóveis;
- Construção de imóveis;
- Prémios, multas, sanções financeiras, juros devedores, despesas de câmbio, despesas com processos judiciais, valores de impostos não suportados.

Não será permitida a contratação de terceirização de serviços de formação sendo este serviço integralmente prestado pela entidade de formação beneficiária.



6j) Recebimento do incentivo: adiantamentos e desembolsos

O direito ao incentivo à Formação é reconhecido no momento da comunicação da **aprovação ao beneficiário.**

Um **adiantamento** no montante de **30**% do valor total aprovado será **desembolsado** logo que o projeto se inicie. (Em casos extraordinários, previstos em edital, pode-se solicitar um adiantamento de mais 20% sob aprovação da solicitação)

Os Desembolsos intermédios das despesas efetuadas e pagas serão realizados faseadamente em 3(três) tranches.

Serão aprovadas as despesas efetivamente efetuadas e pagas, contra apresentação de fatura ou de documento comprovativo oficial equivalente, juntamente com relatório de atividades.

A solicitação dos desembolsos intermediários pode ser solicitada após a realização de 80% ou mais de gastos do montante relativo a tranche anterior.

O desbloqueio das tranches de pagamento intermediárias fica dependentes da entrega da prestação de contas (documentos comprovativos de pagamentos efetuados e relatórios aplicáveis) e sua aprovação pelo Fundo. Os processos de prestação de contas serão detalhados nos concursos e posteriormente nos contratos celebrados entre as partes.

Todos os valores não aprovados na prestação de contas como despesas elegíveis devem ser devolvidas à conta pela entidade beneficiada.

Todo e qualquer valor remanescente ao final do projeto, deverá ser mantido na conta do referido projeto.

6k) Âmbito sectorial

Esta medida destina-se prioritariamente aos sectores do **Turismo** e das **TICs** – Tecnologias de Informação e Comunicação.

Nos Avisos de Abertura dos Concursos poderão ser publicitados outro(s) sector(es) abrangido(s) em cada caso.

Para cada curso é necessário observar um alinhamento com os documentos estratégicos para os sectores acima citados, nomeadamente os **Planos setoriais de desenvolvimento de competências** nas áreas de **TICs** e **Turismo**.

6l) Seguimento das entidades

O seguimento dos projetos de formação se dará pela equipa de seguimento e avaliação do Fundo seguindo as regras e condições estipuladas no concurso e nos contratos de financiamento.

O seguimento do projeto se dará prioritariamente de forma presencial e mensal sendo possível outras modalidades de seguimento de acordo com regras do concurso e necessidade de acompanhamento.

A equipa de avaliação e seguimento é soberana e tem poder de interromper ou encerrar projetos de acordo com critérios estabelecidos no concurso e contratos de financiamento sendo as entidades beneficiárias obrigadas a responder e receber a equipa de avaliação e seguimento sempre que solicitado e/ou programado.

Os projetos devem possuir um conjunto de indicadores que serão estipulados para seguimento. Este conjunto de indicadores deve conter, porém não somente, os seguintes indicadores:



Indicadores físicos:

- Número de Formandos
 - o Dados segregados por gênero e idade dos formandos
- Formandos em Estágio
- Desistências
 - o Dados segregados por motivos de desistência
- Diplomados
- Empregados

Indicadores financeiros:

- Despesas Realizados
 - Dados segregados por rubrica e data
- Despesas Programados
 - o Dados segregados por rubricas e data
- Saldo do Projeto
 - o Dados segregados por rubricas

A comprovação das atividades do projeto fica inteiramente a cargo da entidade beneficiada que deverá produzir relatórios parciais de atividade em cada prestação de contas e ao final do projeto sendo um total de:

- 3 Relatórios parciais
- 1 Relatório final

Obs: O número de relatórios pode ser alterado de acordo com a especificidades de cada concurso

Para efeito estatístico e de avaliação do impacto na empregabilidade, as entidades beneficiárias (Empresa e entidade formadora), deverá durante um ano após conclusão da formação, reportar ao Fundo trimestralmente, a situação de empregabilidade dos formandos abrangidos nesta medida.